

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007/17

DATA: 04/08/2017

SÚMULA:

Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras

providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO Sanciono nesta data a Lei Complementar n°007/17. Procópio, 04 de agosto de 2017.

Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 11 ......

Parágrafo único- O servidor efetivo designado para exercer cargo comissionado de chefia, direção ou assessoramento, de forma interina, poderá optar pela remuneração de seu cargo acrescido de gratificação ou pela remuneração do cargo para o qual foi designado, durante todo o período da interinidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 201

Amin José Hannouche

Prefeite

The constant

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº007/17.
C. Procopio, 04 de agosto de

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br procuradoriamcp@gmail.com